



AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022.

A Secretária Executiva de Licitação, por intermédio da pregoeira Daniela Teles Silva, nomeada pelo Decreto nº 'N' 084, de 03 de fevereiro de 2022, convoca as empresas interessadas para a sessão de continuidade do Pregão Presencial nº 125/2022, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2022, às 09h, no Auditório da Secretária Executiva de Licitação. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741-. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Daniela Teles Silva
Pregoeira.

Processo nº:	2022.186.913
Interessado:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto:	Dispensa de Licitação, Art.25, II e/c 13, VI da Lei nº 8.666/93

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 465/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, SR. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1- Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II e/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO SUDOESTE DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON SUDOESTE**, entidade sindical de primeiro grau, integrante do SICOMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.437.226/0001-80, com sede a Rua Almiro de Moraes, nº 07, 2º andar, sala 01, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-150, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO MATHEUS SALOMÃO**, portador da CI-RG nº 3443077 SSP-GO e CPF/MF nº 709.434.511-91, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a inscrição de dez servidores da pasta na **XV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE GOIÁS** a ser promovido nos dias 13 a 15 de setembro de 2022.

2- Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 - Encaminhar a Secretária de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE NÚCLEO DE GOVERNANÇA CLÍNICA

Tipo do documento	Protocolo Clínico	PCAVVS/SAS	Versão:01
		Pág.: 1/39	
Título do documento	PROTÓCOLO CLÍNICO DE ATENDIMENTO ÀS VITIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL	Data de emissão: 14/09/2022	
		Revisão: de acordo a demanda	

I. Introdução

A Organização Mundial da Saúde define violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

As mulheres são as principais destinatárias da violência sexual. Porém, é preciso considerar que não raro, homens, crianças, adultos ou adolescentes, notadamente em situação de cárcere ou internação e, crianças, em especial, em ambiente intrafamiliar/doméstico, sofrem essa violência. As vulnerabilidades devem ser consideradas também nos casos de pessoas idosas, com deficiência mental ou física, mulheres negras, indígenas, ciganas, mulheres do campo, lésbicas, gays, bissexuais, mulheres e homens transexuais ou que vivenciam a transexualidade, travestis, transgêneros, bem como pessoas que exercem a prostituição, pessoas em situação de tráfico ou exploração sexual, em território de conflito, situação de cárcere ou internação, em situação de rua, opressão e dependência econômica em geral, entre outros.

A violência sexual repercute na saúde física, desde o risco de contaminação por Doenças Sexualmente Transmissíveis, entre elas, o HIV, até gravidez indesejada, agravando o quadro já traumático, e na saúde mental da pessoa com quadros de depressão, síndrome do pânico, ansiedade e distúrbios psicossomáticos. É preciso entender que, para quem sofreu tal crime, o simples fato de ter de procurar o sistema de saúde e/ou delegacia de polícia, já é um agravamento resultante dessa violência. O termo abuso sexual é utilizado de forma ampla para categorizar atos de violência sexual em que não há consentimento da outra parte. Fazem parte desse tipo de violência qualquer prática com teor sexual que seja forçada, como tentativa de estupro, carícias indesejadas e sexo oral forçado.

Segundo os dados Ministério da Saúde, maior parte das vítimas de estupro é constituída de crianças e adolescentes em torno de 70% dos casos denunciados. Os agressores mais recorrentes são membros da própria família ou pessoas do convívio da vítima.

2. Tipos de Violência Sexual

A violência sexual pode ser caracterizada de forma física, psicológica ou com ameaça sendo importante os profissionais reconhecerem os principais e não únicos conceitos existentes:

- Violência sexual:** qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção.
- Violência sexual aguda:** episódio único, de forma abrupta, geralmente acompanhado de violência física, maioria dos casos há ausência de qualquer vínculo com o agressor, acomete mais frequentemente adolescentes do sexo feminino e a maioria dos casos acontece fora do ambiente doméstico, sendo comuns as situações em que ocorre penetração vaginal, anal ou oral.
- Violência sexual crônica:** quaisquer atividades sexuais em episódios repetitivos que gradualmente tornam-se mais intensos, e caso não haja intervenção, podem culminar com a relação sexual consumada com penetração. É mais frequente dentro do ambiente intrafamiliar/doméstico, mas pode ocorrer também em outros espaços. O agressor é conhecido e/ou possui grau de parentesco e, usa de ameaças e/ou sedução. Neste contexto familiar, todos podem estar direta ou indiretamente envolvidos, não existindo uma única relação exclusiva entre agressor e criança ou adolescente, nestes casos, além do atendimento inicial, é necessária uma intervenção mais aprofundada por parte da equipe multidisciplinar, em caráter ambulatorial.
- Assédio sexual:** é todo o comportamento indesejado de caráter sexual, de modo a constranger alguém com gestos (forma não verbal), palavras (forma verbal) ou com o emprego de violência, prevalecendo-se de relações de confiança, de ascendência, de superioridade hierárquica, de autoridade ou de relação de emprego ou serviço, com o objetivo de obter vantagem sexual. Podem acontecer na escola, no local de trabalho e em outros ambientes; e) Estupro: constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, sendo assim, entende-se por conjunção carnal (penetração peniana ou de outro objeto no ânus, vagina ou